



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 02/2017-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (TONELADA)

DATA DA REALIZAÇÃO : Dia 10 (DEZ) de MARÇO de 2017
(SEXTA FEIRA)
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO : 13hs:00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO : Sala de Licitações PRÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OUVIDOR-GO.

O MUNICÍPIO DE OUVIDOR, Estado de Goiás, através da Prefeitura Municipal de Ouvidor/GO, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 16/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017, TIPO MENOR PREÇO POR TONELADA**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 158/2008, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor – GO, iniciando-se às **13:00 hs, do dia 10 (dez) de MARÇO de 2017, (10/03/2017)**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta de menor preço para a **aquisição de MASSA ASFÁLTICA tipo CBUQ– Concreto Betuminoso Usinado a Quente, QUE PERMITA APLICAÇÃO À FRIO, com fornecimento PARCELADO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017 CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no**

1



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

edital e seus anexos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para realização de operações tapa buracos e manutenção das vias públicas urbanas do município, durante o exercício de 2017, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência. O fornecimento do objeto licitado se dará de forma **PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO**. E os quantitativos dos materiais são ESTIMATIVOS, não gerando obrigação da aquisição em sua totalidade e estão especificados na planilha abaixo:

Item	Quantidade	Especificação mínimas do produto:
------	------------	-----------------------------------



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

01	972,36 TONELADAS	<p>Massa asfáltica tipo CBUQ–CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT031/2006-ES / DNER-ES313/97) em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% na peneira ¾, 80-100% na ½ e 2-10%, na peneira 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006- EM mantendo massa especificado CAP= 1,000kg / dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM204 e ponto de fulgor mínimo de 235 Graus mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOP (DNER-ME 078 e DNER 079) por composto químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC 500 < 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111, 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem, garantindo estocabilidade à granel por 30 dias, depois de usinado, não confinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação a frio e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazios, % entre 3 a 5 DNIT 031/2006 e estabilidade (DNER-ME 043 KGF mínimo de 500), mistura asfáltica que deverá ser fornecida por pessoa jurídica(CNPJ) registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1966) e que apresente prova de quitação de débito e visto de Conselho Regional de Engenharia.</p>
----	---------------------	---

1.2) DAS NORMAS DE ENTREGA

1.2.1) Os materiais deverão ser fornecidos e entregues PELA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, após solicitação da ordem de compra e a entrega do material deverá ocorrer **NO LOCAL E NO PRAZO DE ATÉ 03 DIAS APÓS A EMISSÃO DA REQUISIÇÃO, sendo que todas as despesas com**



transporte e demais despesas diretas e indiretas ficarão à cargo da CONTRATADA.

1.2.2) Devido a capacidade de armazenamento, **cada pedido não poderá ultrapassar 30 toneladas do produto, exceto quando for solicitado para atender a uma demanda específica.**

1.2.3) Os materiais deverão ser de boa qualidade, conforme especificações do termo de referência. Caso o produto entregue não atenda as exigências estabelecidas em relação à qualidade e especificações técnicas, o Município de Ouvidor se reserva no direito de não receber o produto que deverá ser substituído de forma imediata, às expensas do FORNECEDOR, inclusive no tocante ao transporte do produto a ser substituído, sob pena de rescisão do contrato.

2. DO LOCAL, DATA E HORA.

2.1. A Sessão Pública de Lances será realizada na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ouvidor, localizada na Av. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor/GO, **no dia 10 (DEZ) de FEVEREIRO de 2017, com início às 13:00 hs**, horário de Brasília-DF.

2.2. Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.3. A Cópia do edital poderá ser adquirida, no site oficial da Prefeitura no endereço www.ouvidor.go.br, na sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail, que será encaminhado mediante solicitação e requisição da empresa interessada, sem qualquer custo, ressalvadas despesas postais a serem pagas pelo interessado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas do RAMO DE ATIVIDADE pertinente e compatível com o objeto deste pregão, **registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1966), que apresente prova de quitação de débito e visto de Conselho Regional de Engenharia** e que atenderem a todas as exigências legais, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e:



3.2. Tenham comparecido à Prefeitura Municipal até às 13:00 hs do dia 10/03/2017 e protocolado os envelopes contendo a documentação e proposta de Preços.

3.3. Não será admitida a participação de empresas:

3.3.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 -Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 -Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 -Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3 -Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 -A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará



a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - O credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editado em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, ARQUIVO disponibilizado juntamente com o Edital, gravado NA MESMA VERSÃO E FORMATO , em Pen-drive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente e entregue juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.

4.6 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.

4.6.1 -A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 1 e 2.

4.7 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

4.7.1 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, **deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2** e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda pela Junta Comercial e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Legislação vigente.

5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2 - Para efeito do disposto no 5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

5.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma item 5.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.2.3.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.2.3.2 - O disposto no item 5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.3 -As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.



5.3.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 -A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***Envelope nº 1 – Proposta.
Pregão Presencial nº 02/2017
Empresa Licitante:***

***Envelope nº 2 – Habilitação.
Pregão Presencial nº 02/2017
Empresa Licitante:***

6.2 -A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo as especificações técnicas. **A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, NA MESMA VERSÃO E FORMATO, gerada pelo sistema da GPREGÕES, fornecida juntamente com o Edital. A Mídia gravada contendo o arquivo com a proposta e o credenciamento deverá conter identificação da empresa e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e propostas.**

6.3 -Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas em Cartório. (Se apresentados em originais, os mesmos ficarão retidos no processo).

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 -A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

7.1.1 - nome, endereço e CNPJ;

7.1.2 - número do processo do Pregão;

7.1.3 - descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital;

7.1.4 - Discriminar em algarismos e por extenso o preço DO ITEM, em moeda corrente do país, contando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, incluindo todos os encargos previstos em Lei, impostos, frete, outros custos operacionais, inclusive tributos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto licitado.

7.1.5 – A empresa deverá apresentar a proposta impressa, contendo as especificações técnicas e o **PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA E TOTAL DO ITEM. A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, gerada pelo sistema da GPREGÕES, na mesma versão e formato, fornecida juntamente com o Edital. A mídia gravada contendo o arquivo com a proposta e o credenciamento deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e propostas.**

7.1.6 – **A proposta terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias.** A empresa deverá disponibilizar e entregar o material, até 03 dias após emissão de cada pedido de compra.

7.1.7 - O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato e o preço proposto deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive frete.

7.1.8 - A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, atestado de qualificação técnica comprovando já ter usinado produto com as mesmas especificações técnicas, **conforme termo de referência do produto solicitado neste edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação do seu subscritor e registrado no CREA (Acervo Técnico), sob pena de desclassificação.**

7.1.9 Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, “fac-símile”, telegrama e e-mail em nenhuma situação.



7.1.11 Os valores unitários por tonelada estimado para esta licitação são os constantes no objeto especificado no termo de referência.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 -O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório), a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 -Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4 Cópia de RG e CPF dos sócios.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 -Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa proponente;

8.1.2.3 - Certidão Negativa Conjunta de débitos relativos a tributos Federais e à dívida ativa da União, inclusive de regularidade quantos aos débitos previdenciários, à Seguridade Social (INSS);



8.1.2.4 – Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.2.6 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

8.1.3 Qualificação Técnica:

8.1.1 – Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. A não apresentação ocasionará a desclassificação da empresa no edital.

8.1.4 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo anexo III e de acordo com o Decreto nº 4.358/2002, inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2 – A documentação que for apresentada em original, não será devolvida e fará parte do presente processo licitatório.

10- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **modelo estabelecido no Anexo IV, do Edital fora do envelope.**

10.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita **POR VALOR POR TONELADA** e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações contidas no Edital de pregão Presencial 02/2017, principalmente relativos à não observância das especificações mínimas do objeto ser adquirido descritas no item 1.1 deste Edital;**

10.4 -As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.4.2 - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Somente serão aceitos lances com redução de preço, **de no mínimo 1% (um ponto percentual) do último lance ofertado.**

10.8 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes são informadas, sobre o valor do menor lance registrado.



10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11 – Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 5, subitens 5.1, 5.2 e 5.3.

10.12 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.16.1 -substituição e apresentação de documentos ou;

10.16.2 -verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.16.2.1 -A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



10.16.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.17 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, poderá ser adotada prerrogativa prevista na Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.20 – A empresa declarada vencedora do Certame deverá entregar ao Pregoeiro e sua Equipe, sua proposta reformulada, de acordo com o lance final declarado vencedor do certame, até o prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



11.4 -Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 -O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 -A adjudicação será feita ao licitante que apresentar **MENOR PREÇO POR TONELADA**.

12- DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

12.1 O contrato de fornecimento objeto desta licitação será firmado com a empresa vencedora do Certame, por apresentar o menor preço, conforme minuta de contrato anexo a este Edital.

13– DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado **a vista, mediante entrega de cada pedido do produto acompanhada da respectiva nota fiscal com ateste de recebimento**.

13.2 - A Fatura/Nota Fiscal deverá indicar as especificações do produto, especificações técnicas, quantitativo e o número do pregão 02/2017, da qual decorrerá a compra.

14– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A quantidade inicialmente contratada são quantidades estimativas e não gera a obrigação da aquisição em sua totalidade e poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

15– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Ouvidor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes₁₅



da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A contratação do objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária vigente abaixo:

15.451.1030-4.038– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
33.90.30(00) – MATERIAL DE CONSUMO

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouidor, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

17.5 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 48 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

17.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Integram o presente edital:

17.8.1 - Anexo I – modelo de proposta;

17.8.2 - Anexo II – Declaração de Não Impedimento;

17.8.3 - Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

17.8.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

17.8.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC n.º 123/06;

17.8.6 – Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA

17.8.7 – ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catalão - GO.

17.10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

o recebimento ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor/GO.

17.13 – A Administração reserva-se no direito de anular ou revogar presente licitação nos casos previstos em lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que, com isso, caiba as licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.14 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação, assim como o pedido de impugnação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

17.15 – A resposta será dada em correspondências na forma de circular, dirigida a todos que tiverem retira do exemplar deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

17.16 – A participação da proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO, aos 20 (vinte) dias de fevereiro de 2017.

WILIAN MANOEL DA SILVA
Pregoeiro



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
MODELO DE PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

G pregoes

- Discriminar em algarismos e por extenso o preço DO ITEM, em moeda corrente do país, contando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, incluindo todos os encargos previstos em Lei, impostos, frete, inclusive tributos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto licitado.
- Validade da proposta;.....
- Prazo de entrega: **ate 03 dias após A EMISSÃO DA REQUISIÇÃO.**
- Marca DETALHADAS DOS PRODUTOS OFERTADOS **somente serão aceitos produtos de primeira qualidade.**
- DATADA, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL
- CONTENDO RAZAO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE ou CD), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, gerada pelo sistema da GPREGÕES, fornecida juntamente com o Edital, GRAVADOS NA MESMA VERSÃO E NOME DO ARQUIVO DISPONIBILIZADO. O pen drive contendo o arquivo com a proposta deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e proposta.

A PROPOSTA ESTÁ DISPONIVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.ouvidor.go.gov.br e é de preenchimento obrigatório na forma acima.

CASO A EMPRESA INTERESSADA NÃO CONSIGA BAIXAR O ARQUIVO NO SITE INDICADO, ENTRAR EM CONTATO COM O PREGOEIRO OU SUA EQUIPE DE APOIO, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de Ouvidor, através dos telefones: 64 3478 1162 em horário de expediente, ou solicitar via email: suporte@ouvidor.go.gov



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
Planilha para Proposta do Pregão Nº 02/2017
Processo Número: 38/2017
Data da Sessão: 10/03/2017, AS 13:00h

CNPJ:								
Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Produto	Especificação do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total	Item Exclusivo para ME/EPP?
1	toneladas	972,36	MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ	Massa asfáltica tipo CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT031/2006-ES / DNER-ES313/97) em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% na peneira ¾, 80-100% na ½ e 2-10%, na peneira 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em ate 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006- EM mantendo massa		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

				especificado CAP= 1,000kg / dm ³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM204 e ponto de fulgor mínimo de 235 Graus mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOP (DNER-ME 078 e DNER 079) por composto químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC 500 < 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111, 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem, garantindo estocabilidade à granel por 30 dias, depois de usado, não confinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação a frio e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, % entre 3 a 5 DNIT 031/2006 e estabilidade (DNER-ME 043 KGF mínimo de 500), mistura asfáltica que deverá				
--	--	--	--	---	--	--	--	--



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

				ser fornecida por pessoa jurídica(CNPJ) registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1966) e que apresente prova de quitação de débito e visto de Conselho Regional de Engenharia.				
							TOTAL	R\$ 0,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CREENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
Credenciamento do Pregão Nº 02/2017
Processo Número: 38/2017
Data da Sessão: 10/03/2017, AS 13:00h

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX:		Razão Social:	
Endereço - Logradouro:		Nº:	
Complemento Qd.X, Lt.X:, Sl.X		Bairro:	
Município:		CEP XX.XXX-XXX:	
Telefone (XX)XXXX- XXXX:		Fax (XX)XXXX-XXXX:	
Email:			
Nome do Representante:		CPF XXX.XXX.XXX- XX:	
RG:			
Classificação do Representante (0 = sócio ou 1 = procurador):			
Nome do Banco:		Nº Banco:	
Nº e Dígito Agência XXXXX-XX:		Nº e Dígito Conta XXXXX-X:	
Atividade Principal da Empresa:			
Classificação da Empresa (0 = Grande Porte, 1 = Médio Porte, 2 = Pequeno Porte, 3 = Micro Empresa, 4 = Cooper			
Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte c/ direito de preferência que trata a lei 123 (0 = Não ou 1 = Sim):			

Instruções Para o Preenchimento:

- Informe todos os campos das células em Amarelo.
- Para CNPJ, CPF, CEP, Telefone, Fax, Agência e Conta siga os padrões definidos!



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

(com carimbo DE CNPJ da empresa)



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO

DECLARAÇÃO
CONFORME INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

.....inscrito no CNPJ N....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de
1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

.....inscrito no CNPJ N....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes
do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Sócio Proprietário.
CPF n._____

(com carimbo de CNPJ da empresa)



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____

(com carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência à aquisição de massa asfáltica, com entrega parcelada, conforme necessidade e consumo, de acordo com as especificações, quantitativo máximo e condições mínimas abaixo apresentadas.

2- ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição do produto abaixo apresentado, nas quantidades máximas estimadas conforme o quadro a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição
1.0	972,36	Tonelada	Massa asfáltica CBUQ

2.2 – A entrega será parcelada variando de acordo com a necessidade de utilização e conforme solicitação.

2.3 – O quantitativo levou em consideração os quantitativos adquiridos em anos anteriores, a reserva de contingência e a natural depreciação da malha rodoviária.



3- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 – Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, após a solicitação de fornecimento emitida pelo Departamento de Engenharia deste Município, **ficando o transporte por conta da empresa vencedora (contratada)**.

3.2 – A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 – A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do setor fiscalizante na Nota Fiscal fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.1.1 – Para a aquisição de bens a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital/contrato.



5- PRAZOS

5.1 – Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, até dezembro de 2017.

5.2 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria interessada.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

6.1.1 – efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;

6.1.2 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 – comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência;

6.1.4 – notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.



7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A contratada durante a vigência do contrato compromete-se a:

7.1.1 – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições:

7.1.2 – Atender as demais condições descritas no termo de referência.

7.1.3 – Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

8- ESPECIFICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA

CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97)

CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2066 e DNER – 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107 °C, com granulometria densa tipo faixa “C” (% em massa passando 100% na peneira 3/4, 80-100% na ½ e 2-10% na 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de

31



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

petróleo DNIT 095/2006 – EM mantendo massa específica de CAP=1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235 graus mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOP (DNER-ME 078 E DNER 079) por composto químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC500 < 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111 e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem, garantindo **estocabilidade a granel por 30 dias** depois de usinado, não confinado, sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, % entre 3 a 5 DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500), mistura asfáltica que deverá ser fornecida por **pessoa jurídica (CNPJ) registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1966) e que apresente prova de quitação de débito e visto de Conselho Regional de Engenharia.**

9- LOCAIS DE APLICAÇÃO

Ruas e Avenidas	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m ²)
Rua Pedro Mendes dos santos	1.200,00	7,00	8.400,00
Rua Antonio henrique Netto	1.400,00	10,00	14.000,00
Rua Pedro Pereira da Silva	600,00	10,00	6.000,00
Rua Elizeu da Silva	1.500,00	12,00	18.000,00
Av. Irapuan Costa Junior	1.100,00	10,00	11.000,00
Av. Antonio Torquato	500,00	10,00	5.000,00
Rua Maria Mesquita	600,00	12,00	7.200,00
Rua Joaquim da Silva Ribeiro	1.500,00	10,00	15.000,00
Rua Travessa II	700,00	10,00	7.000,00
Rua Luiz Pinto	700,00	8,00	5.600,00
Av. Castelo Branco	700,00	10,00	7.000,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Rua Joaquim Manoel do Nascimento	800,00	8,00	6.400,00
Rua Franscisco Martins de Almeida	800,00	8,00	6.400,00
Rua Antonio Ferreira Goulart	1.186,00	8,00	9.488,00
Rua Dacio Amorin Fonseca	700,00	10,00	7.000,00
Rua Elizeu da Silva II	700,00	8,00	5.600,00
Rua Vigilato Evangelista	700,00	8,00	5.600,00
Rua Jose Elizeu da Silva	500,00	7,00	3.500,00
Rua Manoel Vicente	600,00	8,00	4.800,00
Rua São Marcos	300,00	7,00	2.100,00
Rua Anhanguera	1.600,00	10,00	16.000,00
Rua Mamede dos Santos	1.000,00	10,00	10.000,00
Rua Dona Germana	800,00	8,00	6.400,00
Rua Manoel de sena	1.000,00	12,00	12.000,00
Rua Adalardo Antonio Mesquita	200,00	8,00	1.600,00
Rua Professor Carlos	400,00	8,00	3.200,00
Rua Jose Firmino	700,00	12,00	8.400,00
Rua João Amorim	200,00	8,00	1.600,00
Rua Paulinho Pinto de Melo	400,00	10,00	4.000,00
Rua Cristalina	300,00	7,00	2.100,00
Rua Maria M. Pereira	300,00	7,00	2.100,00
Rua Itumbiara	800,00	7,00	5.600,00
Rua Negro Alfredo	400,00	8,00	3.200,00
Rua Nova Aurora	590,00	7,00	4.130,00
Rua 1 (Residencial Nova Ouidor)	178,00	8,00	1.424,00
Rua 2 (Residencial Nova Ouidor)	194,00	8,00	1.552,00
Rua 3 (Residencial Nova Ouidor)	105,00	8,00	840,00
Rua 4 (Residencial Nova Ouidor)	110,00	8,00	880,00
Rua 1 (Vila Nova)	200,00	8,00	1.600,00
Rua 2 (Vila Nova)	250,00	8,00	2.000,00
Rua 3 (Vila Nova)	300,00	8,00	2.400,00
Rua 4 (Vila Nova)	200,00	8,00	1.600,00
Rua 5 (Vila Nova)	200,00	8,00	1.600,00
Área Total =			249.314,00



10-PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total dos serviços objeto deste termo de referência à administração poderá aplicar, ao contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93.

11- ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Segue em anexo o levantamento inicial de preços, fundamentado em pesquisa prévia de preços de mercado, estimando o preço unitário por tonelada no valor médio de R\$ 346,67 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e estimado o valor total da contratação em R\$ 337.088,04 (trezentos e trinta e sete mil, oitenta e oito reais e quatro centavos).

Maria Rita Tartuci Fonseca

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



LEVANTAMENTO DE MASSA ASFÁLTICA

Critério para determinação de quantidades

Durante a verificação “in loco” realizada em ruas e avenidas do município de Ouvidor – GO, a equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Ouvidor realizou um estudo para elaboração dos levantamentos qualitativos e quantitativos de áreas de pavimento asfáltico danificado, identificando os locais onde existem fissuras, trincas ou buracos no pavimento asfáltico existente.

Considerando que a massa específica da Massa Asfáltica é de 2,4 toneladas por m³, a espessura de 5 cm e a área de 50 cm x 50 cm por local de intervenção, segue abaixo o levantamento quantitativo estimado para o período de doze meses:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Ruas e Avenidas	Nº de meses	Nº Buracos / mês	Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (Ton)
Rua Pedro Mendes dos santos	12,00	85,00	0,50	0,50	0,05	255,00	12,75	30,60
Rua Antonio henrique Netto	12,00	144,00	0,50	0,50	0,05	432,00	21,60	51,84
Rua Pedro Pereira da Silva	12,00	64,00	0,50	0,50	0,05	192,00	9,60	23,04
Rua Elizeu da Silva	12,00	165,00	0,50	0,50	0,05	495,00	24,75	59,40
Av. Irapuan Costa Junior	12,00	121,00	0,50	0,50	0,05	363,00	18,15	43,56
Av. Antonio Torquato	12,00	52,00	0,50	0,50	0,05	156,00	7,80	18,72
Rua Maria Mesquita	12,00	75,00	0,50	0,50	0,05	225,00	11,25	27,00
Rua Joaquim da Silva Ribeiro	12,00	150,00	0,50	0,50	0,05	450,00	22,50	54,00
Rua Travessa II	12,00	75,00	0,50	0,50	0,05	225,00	11,25	27,00
Rua Luiz Pinto	12,00	60,00	0,50	0,50	0,05	180,00	9,00	21,60
Av. Castelo Branco	12,00	75,00	0,50	0,50	0,05	225,00	11,25	27,00
Rua Joaquim Manoel do Nascimento	12,00	71,00	0,50	0,50	0,05	213,00	10,65	25,56
Rua Fransisco Martins de Almeida	12,00	70,00	0,50	0,50	0,05	210,00	10,50	25,20
Rua Antonio Ferreira Goulart	12,00	70,00	0,50	0,50	0,05	210,00	10,50	25,20
Rua Dacio Amorin Fonseca	12,00	68,00	0,50	0,50	0,05	204,00	10,20	24,48
Rua Elizeu da Silva II	12,00	57,00	0,50	0,50	0,05	171,00	8,55	20,52
Rua Vigilato Evangelista	12,00	50,00	0,50	0,50	0,05	150,00	7,50	18,00
Rua Jose Elizeu da Silva	12,00	37,00	0,50	0,50	0,05	111,00	5,55	13,32
Rua Manoel Vicente	12,00	47,00	0,50	0,50	0,05	141,00	7,05	16,92
Rua São Marcos	12,00	22,00	0,50	0,50	0,05	66,00	3,30	7,92
Rua Anhanguera	12,00	140,00	0,50	0,50	0,05	420,00	21,00	50,40
Rua Mamede dos Santos	12,00	110,00	0,50	0,50	0,05	330,00	16,50	39,60
Rua Dona Germana	12,00	68,00	0,50	0,50	0,05	204,00	10,20	24,48
Rua Manoel de sena	12,00	135,00	0,50	0,50	0,05	405,00	20,25	48,60
Rua Adalar do Antonio Mesquita	12,00	20,00	0,50	0,50	0,05	60,00	3,00	7,20
Rua Professor Carlos	12,00	36,00	0,50	0,50	0,05	108,00	5,40	12,96
Rua Jose Firmino	12,00	95,00	0,50	0,50	0,05	285,00	14,25	34,20
Rua João Amorim	12,00	20,00	0,50	0,50	0,05	60,00	3,00	7,20
Rua Paulinho Pinto de Melo	12,00	42,00	0,50	0,50	0,05	126,00	6,30	15,12
Rua Cristalina	12,00	27,00	0,50	0,50	0,05	81,00	4,05	9,72
Rua Maria M. Pereira	12,00	26,00	0,50	0,50	0,05	78,00	3,90	9,36
Rua Itumbiara	12,00	63,00	0,50	0,50	0,05	189,00	9,45	22,68
Rua Negro Alfredo	12,00	45,00	0,50	0,50	0,05	135,00	6,75	16,20
Rua Nova Aurora	12,00	43,00	0,50	0,50	0,05	129,00	6,45	15,48
Rua 1 (Residencial Nova Ouvidor)	12,00	32,00	0,50	0,50	0,05	96,00	4,80	11,52
Rua 2 (Residencial Nova Ouvidor)	12,00	30,00	0,50	0,50	0,05	90,00	4,50	10,80
Rua 3 (Residencial Nova Ouvidor)	12,00	28,00	0,50	0,50	0,05	84,00	4,20	10,08
Rua 4 (Residencial Nova Ouvidor)	12,00	29,00	0,50	0,50	0,05	87,00	4,35	10,44
Rua 1 (Vila Nova)	12,00	27,00	0,50	0,50	0,05	81,00	4,05	9,72
Rua 2 (Vila Nova)	12,00	35,00	0,50	0,50	0,05	105,00	5,25	12,60
Rua 3 (Vila Nova)	12,00	29,00	0,50	0,50	0,05	87,00	4,35	10,44
Rua 4 (Vila Nova)	12,00	31,00	0,50	0,50	0,05	93,00	4,65	11,16
Rua 5 (Vila Nova)	12,00	32,00	0,50	0,50	0,05	96,00	4,80	11,52
Total =						7.284,00	364,20	972,36

Portanto, para a realização de serviços de Tapa Buracos em ruas e avenidas do município de Ouvidor – GO, no período de 12 (doze) meses, será necessária a quantidade de 972,36 (novecentos e setenta e dois virgula trinta e seis) toneladas de Massa Asfáltica.

Departamento de Engenharia

Prefeitura Municipal de Ouvidor – GO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

LEVANTAMENTO ROTEIRO/MEMORIAL DE CALCULO

Ruas e Avenidas	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m ²)
Rua Pedro Mendes dos santos	1.200,00	7,00	8.400,00
Rua Antonio henrique Netto	1.400,00	10,00	14.000,00
Rua Pedro Pereira da Silva	600,00	10,00	6.000,00
Rua Elizeu da Silva	1.500,00	12,00	18.000,00
Av. Irapuan Costa Junior	1.100,00	10,00	11.000,00
Av. Antonio Torquato	500,00	10,00	5.000,00
Rua Maria Mesquita	600,00	12,00	7.200,00
Rua Joaquim da Silva Ribeiro	1.500,00	10,00	15.000,00
Rua Travessa II	700,00	10,00	7.000,00
Rua Luiz Pinto	700,00	8,00	5.600,00
Av. Castelo Branco	700,00	10,00	7.000,00
Rua Joaquim Manoel do Nascimento	800,00	8,00	6.400,00
Rua Franscisco Martins de Almeida	800,00	8,00	6.400,00
Rua Antonio Ferreira Goulart	1.186,00	8,00	9.488,00
Rua Dacio Amorin Fonseca	700,00	10,00	7.000,00
Rua Elizeu da Silva II	700,00	8,00	5.600,00
Rua Vigilato Evangelista	700,00	8,00	5.600,00
Rua Jose Elizeu da Silva	500,00	7,00	3.500,00
Rua Manoel Vicente	600,00	8,00	4.800,00
Rua São Marcos	300,00	7,00	2.100,00
Rua Anhanguera	1.600,00	10,00	16.000,00
Rua Mamede dos Santos	1.000,00	10,00	10.000,00
Rua Dona Germana	800,00	8,00	6.400,00
Rua Manoel de sena	1.000,00	12,00	12.000,00
Rua Adalardo Antonio Mesquita	200,00	8,00	1.600,00
Rua Professor Carlos	400,00	8,00	3.200,00
Rua Jose Firmino	700,00	12,00	8.400,00
Rua João Amorim	200,00	8,00	1.600,00
Rua Paulinho Pinto de Melo	400,00	10,00	4.000,00
Rua Cristalina	300,00	7,00	2.100,00
Rua Maria M. Pereira	300,00	7,00	2.100,00
Rua Itumbiara	800,00	7,00	5.600,00
Rua Negro Alfredo	400,00	8,00	3.200,00
Rua Nova Aurora	590,00	7,00	4.130,00
Rua 1 (Residencial Nova Ouvidor)	178,00	8,00	1.424,00
Rua 2 (Residencial Nova Ouvidor)	194,00	8,00	1.552,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Rua 3 (Residencial Nova Ouidor)	105,00	8,00	840,00
Rua 4 (Residencial Nova Ouidor)	110,00	8,00	880,00
Rua 1 (Vila Nova)	200,00	8,00	1.600,00
Rua 2 (Vila Nova)	250,00	8,00	2.000,00
Rua 3 (Vila Nova)	300,00	8,00	2.400,00
Rua 4 (Vila Nova)	200,00	8,00	1.600,00
Rua 5 (Vila Nova)	200,00	8,00	1.600,00
Área Total =			249.314,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

LEVANTAMENTO DE ROTEIRO/MEMORIAL DE CALCULO
Ruas e Avenidas

Ruas e Avenidas	Nº de meses	Nº Buracos / mês	Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (Ton)
Rua Pedro Mendes dos santos	12,00	85,00	0,50	0,50	0,05	255,00	12,75	30,60
Rua Antonio henrique Netto	12,00	144,00	0,50	0,50	0,05	432,00	21,60	51,84
Rua Pedro Pereira da Silva	12,00	64,00	0,50	0,50	0,05	192,00	9,60	23,04
Rua Elizeu da Silva	12,00	165,00	0,50	0,50	0,05	495,00	24,75	59,40
Av. Irapuan Costa Junior	12,00	121,00	0,50	0,50	0,05	363,00	18,15	43,56
Av. Antonio Torquato	12,00	52,00	0,50	0,50	0,05	156,00	7,80	18,72
Rua Maria Mesquita	12,00	75,00	0,50	0,50	0,05	225,00	11,25	27,00
Rua Joaquim da Silva Ribeiro	12,00	150,00	0,50	0,50	0,05	450,00	22,50	54,00
Rua Travessa II	12,00	75,00	0,50	0,50	0,05	225,00	11,25	27,00
Rua Luiz Pinto	12,00	60,00	0,50	0,50	0,05	180,00	9,00	21,60
Av. Castelo Branco	12,00	75,00	0,50	0,50	0,05	225,00	11,25	27,00
Rua Joaquim Manoel do Nascimento	12,00	71,00	0,50	0,50	0,05	213,00	10,65	25,56
Rua Franscisco Martins de Almeida	12,00	70,00	0,50	0,50	0,05	210,00	10,50	25,20
Rua Antonio Ferreira Goulart	12,00	70,00	0,50	0,50	0,05	210,00	10,50	25,20
Rua Dacio Amarin Fonseca	12,00	68,00	0,50	0,50	0,05	204,00	10,20	24,48
Rua Elizeu da Silva II	12,00	57,00	0,50	0,50	0,05	171,00	8,55	20,52
Rua Vigilato Evangelista	12,00	50,00	0,50	0,50	0,05	150,00	7,50	18,00
Rua Jose Elizeu da Silva	12,00	37,00	0,50	0,50	0,05	111,00	5,55	13,32
Rua Manoel Vicente	12,00	47,00	0,50	0,50	0,05	141,00	7,05	16,92
Rua São Marcos	12,00	22,00	0,50	0,50	0,05	66,00	3,30	7,92



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Rua Anhanguera	12,00	140,00	0,50	0,50	0,05	420,00	21,00	50,40
Rua Mamede dos Santos	12,00	110,00	0,50	0,50	0,05	330,00	16,50	39,60
Rua Dona Germana	12,00	68,00	0,50	0,50	0,05	204,00	10,20	24,48
Rua Manoel de sena	12,00	135,00	0,50	0,50	0,05	405,00	20,25	48,60
Rua Adalardo Antonio Mesquita	12,00	20,00	0,50	0,50	0,05	60,00	3,00	7,20
Rua Professor Carlos	12,00	36,00	0,50	0,50	0,05	108,00	5,40	12,96
Rua Jose Firmino	12,00	95,00	0,50	0,50	0,05	285,00	14,25	34,20
Rua João Amorim	12,00	20,00	0,50	0,50	0,05	60,00	3,00	7,20
Rua Paulinho Pinto de Melo	12,00	42,00	0,50	0,50	0,05	126,00	6,30	15,12
Rua Cristalina	12,00	27,00	0,50	0,50	0,05	81,00	4,05	9,72
Rua Maria M. Pereira	12,00	26,00	0,50	0,50	0,05	78,00	3,90	9,36
Rua Itumbiara	12,00	63,00	0,50	0,50	0,05	189,00	9,45	22,68
Rua Negro Alfredo	12,00	45,00	0,50	0,50	0,05	135,00	6,75	16,20
Rua Nova Aurora	12,00	43,00	0,50	0,50	0,05	129,00	6,45	15,48
Rua 1 (Residencial Nova Ouvidor)	12,00	32,00	0,50	0,50	0,05	96,00	4,80	11,52
Rua 2 (Residencial Nova Ouvidor)	12,00	30,00	0,50	0,50	0,05	90,00	4,50	10,80
Rua 3 (Residencial Nova Ouvidor)	12,00	28,00	0,50	0,50	0,05	84,00	4,20	10,08
Rua 4 (Residencial Nova Ouvidor)	12,00	29,00	0,50	0,50	0,05	87,00	4,35	10,44
Rua 1 (Vila Nova)	12,00	27,00	0,50	0,50	0,05	81,00	4,05	9,72
Rua 2 (Vila Nova)	12,00	35,00	0,50	0,50	0,05	105,00	5,25	12,60
Rua 3 (Vila Nova)	12,00	29,00	0,50	0,50	0,05	87,00	4,35	10,44
Rua 4 (Vila Nova)	12,00	31,00	0,50	0,50	0,05	93,00	4,65	11,16
Rua 5 (Vila Nova)	12,00	32,00	0,50	0,50	0,05	96,00	4,80	11,52
Total =						7.284,00	364,20	972,36



**ANEXO VII –PREGÃO PRESENCIAL 02/2017
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato nº ____/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA:, com sede a, – CNPJ Nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da cédula de identidade n º, brasileiro, casado,, – GO.

03 – FUNDAMENTO: As partes retro nomeadas e qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, nos moldes da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, e ainda a Lei Federal 10.520/2002, que, a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

Parágrafo Único: A presente contratação decorre do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa objetivando o **Fornecimento PARCELADO E ESTIMADO DE 972,36 TONELADAS DE Massa asfáltica tipo CBUQ– CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 - ES/ DNER- ES 313/97)** em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF

41



ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107c, com granulometria densa tipo faixa"C" (% em massa passando 100% na peneira $\frac{3}{4}$, 80-100% na $\frac{1}{2}$ e 2-10%, na peneira 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em ate 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006- EM mantendo massa especificado CAP= 1,000kg/dm3com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM204 e ponto de fulgor mínimo de 235 Graus mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOP (DNER-ME 078 e DNER 079) por composto químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC 500< 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111, 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem, garantindo estocabilidade **à granel por 30 dias, depois de usinado, não confinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo** aplicação a frio e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, % entre 3 a 5 DNIT 031/2006 e estabilidade (DNER-ME 043 KGF mínimo de 500), mistura asfáltica que deverá ser fornecida por **pessoa jurídica(CNPJ) registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1966) e que apresente prova de quitação de débito e visto de Conselho Regional de Engenharia**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá a duração a partir de ___/___/2017 à 31/12/2017, sendo que o somente será requisitado mediante necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição especificada, o preço de R\$......por tonelada, estimando o valor total do contrato em R\$_____, prevalecendo o preço declarado vencedor do certame.

3.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega e a emissão e apresentação de nota fiscal da quantidade do produto solicitado de acordo com as especificações técnicas contratadas.

3.4 – O objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações contidas na proposta declarada vencedora do Pregão Presencial 02/2017.



3.5 – A contratada ficará responsável pelo frete e entrega do material no Município de Ouvidor.

3.6 – O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer, objeto deste contrato, de acordo com as especificações contidas na proposta declarada vencedora do Pregão 02/2017, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penas cabíveis.

4.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de materiais fornecidos, o somatório total dos valores correspondentes ao **menor preço do item** de acordo com a proposta final do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º- Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos e neste contrato, cabe à **CONTRATANTE**:

- a)** exercer a fiscalização e acompanhamento do material fornecido pela CONTRATADA, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.
- b)** notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- c)** comunicará **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO



5.1 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.451.1030-4.038– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
33.90.30(00) – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SETIMA – GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - A gestão deste contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos ou devidamente acompanhada pelo Gestor do Contrato do exercício de 2017. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - transmitir à **CONTRATADA** instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- II- dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- III- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VII - controlar as quantidade fornecidas, observando o saldo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO ENTREGA



Parágrafo Único – A entrega dos produtos conforme solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Município de Ouidor, no prazo máximo de até 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria interessada

CLÁUSULA NONA–DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Secretaria de contabilidade a Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os materiais entregues e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Secretaria Requisitante do Município de Ouidor.

Parágrafo 2º - O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal / Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Parágrafo 3º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades:

a) À **CONTRATADA**, que incorra nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vier e substituí-la.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o



contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III-0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 2º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, X a XII, XV, XVI e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios e as disposições do Direito Privado.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ouvidor,de.....de 2017.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

01 - _____ 02 - _____
CPF CPF